



ORDEM DE INÍCIO

A FIRMA: SEEL SERVIÇOS ESPECIAIS DE ENGENHARIA LTDA.

END: Av. Presidente Vargas, nº 583 - Sala 1.701– Centro – Rio de Janeiro/ RJ.

Contrato nº 043/2025

Processo nº 9900057641/2023

PREZADO SENHOR,

De conformidade com sua proposta, e os termos do ato convocatório do Processo nº 9900057641/2023, partes integrantes e indissociáveis deste documento, estamos concedendo **ORDEM DE INÍCIO** à partir do dia 25/08/2025 com término previsto para 24/04/2026, a execução das obras e/ou serviços de **Contenção de Encostas no Morro do Cavalo no Município de Niterói/RJ**, devendo ser observado entre outras as seguintes expressas condições:

1. Subordinação às normas estabelecidas pela Lei n.º 8.666/93.
2. Responsabilidade, exclusiva, da proponente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários, referentes ao objeto.
3. Execução completa do objeto com fornecimento de material e mão de obra, inclusive ferramentas.
4. O prazo de execução da obra é de **08 (oito) meses**.
5. O valor global estimado é **R\$ 9.542.396,11 (nove milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, trezentos e noventa e seis reais e onze centavos)**.
6. Os pagamentos serão realizados, a partir do 10 (décimo) e até o 30º (Trigésimo) dia, após o adimplemento das parcelas mensais, considerando-se para tanto a apresentação no protocolo da ION, e fatura acompanhada da folha de medição dos serviços efetivamente realizados, devidamente atestada pela Fiscalização.
7. As medições serão realizadas mensalmente.
8. Providenciar, no prazo de 10 dias a ART, juntando prova na primeira fatura.
9. Ficam designados para exercer em nome da ION: a gestão do contrato Priscila Freitas Sepulveda e, fiscalização José Roberto de

Oliveira, Amanda Cardoso de Oliveira e Isabel Cristina Cantuaria (suplente).

10. Sujeição à multa de 1% (hum por cento) sobre o valor da obrigação que deixou de cumprir por dia de atraso.
11. Atraso de mais de 60 (sessenta) dias, entende-se como inexecução total.
12. Em caso de inexecução total ou parcial das obras e/ou serviços, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das obras e/ou serviços não cumpridos.
13. Abertura de um livro de ocorrência, onde serão registrados todos os serviços, devendo o mesmo ficar sob a guarda dessa empresa, à disposição do fiscal credenciado, e sendo assinado pelas partes contratantes.

ION, **25 de Agosto de 2025**

Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior
Presidente ION

Priscila Freitas Sepulveda
Diretora de Planejamento e Capitação de
Recursos / Gestor

Recebemos em ____ / ____ / ____.

José Roberto de Oliveira
FISCAL RESPONSÁVEL - ION

assinatura e carimbo da firma

Amanda Cardoso de Oliveira
FISCAL RESPONSÁVEL - ION

visto:

RESPONSÁVEL TÉCNICO – FIRMA

Isabel Cristina Cantuaria
FISCAL SUPLENTE - ION

Assinado eletronicamente por:

- * Isabel Cristina Vieira Cantuaria (***.466.897-**) em 22/08/2025 11:47:20 com assinatura simples
- * José Roberto De Oliveira (***.734.707-**) em 22/08/2025 12:14:23 com assinatura simples
- * Amanda Cardoso De Oliveira Fritsch (***.125.247-**) em 25/08/2025 09:38:06 com assinatura simples
- * Priscila Freitas Sepulveda (***.151.717-**) em 26/08/2025 10:18:00 com assinatura simples
- * EDUARDO LINHARES FRANCA (***.752.917-**) em 28/08/2025 15:40:12 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
- * RICARDO ISMAIL MULLER (***.837.567-**) em 28/08/2025 16:20:50 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
- * Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior (***.749.877-**) em 28/08/2025 16:46:44 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/16bddf21-694b-408c-a4d7-d2ba8882898f>

